



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA  
(Decreto de 26 de maio de 1999)**

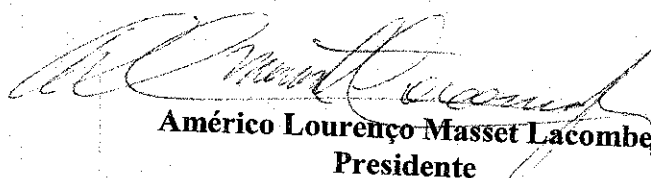
Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 102, Brasília/DF, CEP 70.150-900.  
Fones: (61) 3411-2924/2952. e-mail: [etica@presidencia.gov.br](mailto:etica@presidencia.gov.br)

**Nota de Orientação nº 3, de 28 de julho de 2014.**

Ref.: Participação em eventos de natureza institucional.

A Comissão de Ética Pública (CEP), com o objetivo de orientar as autoridades públicas e esclarecer dúvidas suscitadas, informa:

1. Os convites fornecidos pela Administração Pública a ocupantes de cargos da Alta Administração Federal não podem configurar conflito de interesses e não se enquadram como presentes, eis que não têm valor comercial (não representando um ganho patrimonial para quem o recebe) – V. art. 9º, parágrafo único, inciso I, do Código de Conduta da Alta Administração Federal.
2. Assim, esclarece-se às autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal que os convites para a participação em eventos de natureza institucional têm caráter personalíssimo, que confere atributo indissociável da pessoa convidada, não podendo ser cedidos a terceiros.

  
**Américo Lourenço Masset Lacombe**  
Presidente